

EDITAL Nº 001/2025 – COREME

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ (COREME SCM), faz saber que realizará Seleção Pública visando ao suprimento de vagas para médicos residentes do primeiro ano dos Programas de Residência Médica (PRM), oferecidos pela Irmandade Santa Casa de Maringá, para o ano de 2026, programas estes credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Os Programas de Residência Médica têm características de pós-graduação, sob a forma de treinamento em serviço, em regime de 60 (sessenta) horas semanais. Para a inscrição na Seleção Pública dos Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto, o médico, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados. (art. 4º, I, da Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A Seleção Pública, de acordo com a legislação que trata da matéria será executada pelo Instituto AOCP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br. A Seleção Pública destina-se a selecionar médicos residentes ao primeiro ano dos Programas de Residência Médica (PRM), oferecidos pela Santa Casa de Maringá, para o **ano de 2026**, obedecendo às normas emanadas pela CNRM.
- 1.2 Esta Seleção Pública tem por finalidade o preenchimento de vagas para ingresso no Programa de Residência Médica com início em 1º de março de 2026, podendo, a critério da COREME, ser utilizada a mesma lista de classificação para o preenchimento de vagas remanescentes ou adicionais que venham a surgir para ingresso no segundo semestre (1º de setembro de 2026), respeitado o limite anual de vagas autorizado pela CNRM.
- 1.3 A Seleção Pública consistirá de duas Fases:
 - 1ª Fase – Prova Objetiva.
 - 2ª Fase – Análise de *Curriculum vitae*;
- 1.4 As Provas Objetivas serão realizadas na cidade de Maringá, na forma prevista no item 5 deste Edital, em local a ser divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 1.5 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo I** deste Edital. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.

- 1.6 O cronograma preliminar está disponível no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta seleção Pública, por meio da Internet, no endereço eletrônico: www.institutoaocp.org.br, bem como manter atualizados o telefone e o endereço informados no ato da inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário.
- 1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 1.9 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital. Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 1.10 As impugnações interpostas serão analisadas e respondidas pela COREME da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.
- 1.11 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 1.12 Os Candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar o diploma de graduação em Medicina revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), REGISTRO no Conselho Regional de Medicina Paraná, de acordo com as Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de Janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008, de 25 de Fevereiro de 2008.
- 1.13 O candidato que se inscrever no processo seletivo e que não é portador de diploma do curso de graduação deve ter ciência de que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso (dia/mês/ano) deve ser até a data de início da residência (01/03/2026), sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito a vaga, sem restituição do valor do preço referente à inscrição. Só serão admitidas as inscrições aos portadores de Diploma Médico, ou aos alunos cursando o último ano do curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, que comprovem a conclusão do curso até a data do início da residência (01/03/2026).

2. DAS VAGAS:

2.1. Áreas com Acesso Direto:

Especialidade	Nº de Vagas	Duração (anos)	Situação junto a CNRM
Clínica Médica	6	2	Aprovado – Parecer CNRM nº 1239/2023 de

			01/12/2023.
Anestesiologia	3	3	Aprovado – Parecer CNRM nº 681/2024 de 14/11/2024.
Pediatria	4	3	Aprovado – Parecer CNRM nº 047/2024 de 18/01/2024.
Ginecologia e Obstetrícia	3	3	Aprovado – Parecer CNRM nº 1224/2022 de 27/10/2022.
Ortopedia e Traumatologia	2	3	Aprovado – Parecer CNRM nº 688/2024 de 14/11/2024.
Medicina Intensiva	2	3	Aprovado – Parecer CNRM nº 970/2025 de 22/05/2025.

2.2. Áreas com exigência de Pré-Requisito:

Especialidade	Pré-Requisito	Nº de Vagas	Duração (anos)	Situação junto a CNRM
Nefrologia**	Clínica Médica	2	2	Aprovado – Parecer CNRM nº 586/2020 de 22/10/2020.

**Programa de Residência com pré-requisito de residência em Clínica Médica ou Título de especialista em Clínica Médica Reconhecido pela AMB (Com registro de RQE no CFM).

2.3. Todas as vagas são contempladas com bolsa, conforme o valor estipulado pela CNRM/MEC, sobre o qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

2.4. A menos que se trate de Pré-Requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao Médico residente realizar PRM, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação (Parágrafo 1º do Art. 56 – Resolução CNRM nº 02/2005).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

3.2. A inscrição poderá ser efetuada no período estabelecido no Anexo II - Cronograma Preliminar, somente via internet, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

3.3. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se na seleção Pública deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições para a matrícula, e submeter-se às normas expressas neste Edital;

- b) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$850,00 até a data estabelecida no Anexo II - Cronograma Preliminar.
- c) enviar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, os seguintes documentos:
- c.1) Cópia do diploma de médico com a devida inscrição no Conselho Regional de Medicina **ou** Declaração de Instituição de Ensino Superior onde conste que o aluno está cursando ou finalizou o último ano do Curso de Medicina devidamente reconhecido pelo MEC;
- c.2) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 3.4. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, serão aceitas solicitações de mudança de especialidade, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato no ato de sua inscrição.
- 3.5. O deferimento da inscrição do candidato ocorrerá somente após o recebimento, pelo Instituto AOCp, da confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição e do envio dos documentos exigidos, conforme disposto na alínea “c” do subitem 3.3.
- 3.6. O candidato não poderá efetuar inscrição para mais de uma especialidade.
- 3.7. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 850,00** (Oitocentos e cinquenta reais) e deverá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento dentro do período previsto no Anexo II - Cronograma Preliminar. As inscrições realizadas com pagamento após esse prazo não serão acatadas.
- 3.8. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve conferir os dados pessoais informados, certificar de haver realizado o upload dos documentos exigidos e de que preenche ou preencherá até a data de sua matrícula, todos os requisitos exigidos.
- 3.9. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, quaisquer que sejam os motivos alegados e mesmo que o candidato não compareça as provas.
- 3.10. O COREME da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá e o Instituto AOCp não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.11. Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 3.12. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer

inclusive após a homologação do resultado da seleção pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

- 3.13. A relação geral dos candidatos que tiveram a inscrição Homologada será divulgada por meio de edital específico, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 3.14. Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período previsto no Anexo II - Cronograma Preliminar.
- 3.15. O Instituto AOCp, quando for o caso, submeterá os recursos ao COREME da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 3.16. Após a entrega do caderno de provas contendo o gabarito, o candidato não terá mais acesso a este material, estando vetado o fornecimento de cópias das vias originais, bem como do arquivo da prova.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE:

- 4.1. As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência no prazo estabelecido no Anexo II – Cronograma Preliminar.
- 4.2. Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
 - 4.2.1. no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
 - 4.2.2. caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no Anexo II – Cronograma Preliminar.
 - 4.2.3. enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 4.2.4 deste Edital;
 - 4.2.4. o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por

extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.3. Da candidata lactante:

- 4.3.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 4.3.2. solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção amamentando (levar acompanhante);
- 4.3.3. enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade.
- 4.3.4. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 4.3.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada de uma fiscal. Haverá compensação de até 1 (uma) hora, referente ao tempo despendido na amamentação.
- 4.3.6. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos proibidos descritos no item 5 deste Edital.
- 4.4. O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.5. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no Anexo II – Cronograma Preliminar, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 4.6. O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 4.7. O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das

linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.8. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no Anexo II – Cronograma Preliminar. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5. DA PROVA OBJETIVA:

- 5.1. A Prova Objetiva para as diversas formas de acesso, de caráter classificatório e eliminatório, terá peso 9,0. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 5. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

- 5.1.1. **Acesso Direto:** Para especialidades definidas no subitem 2.1, a prova objetiva terá 100 (cem) questões, igualmente distribuídas nas especialidades de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria:

Especialidade	Número de Questões	Valor de cada Questão
Cirurgia Geral	20	0,1
Clínica Médica	20	0,1
Ginecologia e Obstetrícia	20	0,1
Medicina Preventiva e Social	20	0,1
Pediatria	20	0,1

- 5.1.2. **Especialidade com exigência de Pré-Requisito:** Para a especialidade definida no subitem 2.2, a prova objetiva terá 50 (cinquenta) questões, distribuídas nas especialidades de Clínica Médica e questões específicas (Nefrologia):

Especialidade	Número de Questões	Valor de cada Questão

Clínica Médica	30	0,2
Nefrologia	20	0,2

5.2. A Prova Objetiva será aplicada na data prevista no Anexo II - Cronograma Preliminar, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

5.3. O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, ficando impedido de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito.

5.3.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. **A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**

5.4. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

5.5. Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**

- 5.5.1. Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 5.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, um dos documentos originais de identificação previstos no **subitem 5.4** por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, há 30 (trinta) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
- 5.7. Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste edital, em edital específico referente às fases desta seleção.
- 5.8. Não será permitida, durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 5.9. Não será permitido no dia da prova, o uso de relógios de qualquer tipo, de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, notebook, fones de ouvido, receptor, gravador e similares) que possam comprometer a segurança da seleção, a critério da comissão de seleção. Caso o candidato porte qualquer desses objetos, deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos apropriados fornecidos pela organização da seleção para serem guardados pelos candidatos durante a prova. O descumprimento da presente prescrição implicará a eliminação do candidato, caracterizando como tentativa de fraude.
- 5.10. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés e óculos escuros. Estes objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
- 5.11. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará a sua eliminação da seleção.
- 5.12. O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 5 deste edital, será excluído da seleção.
- 5.13. A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para o preenchimento do Cartão-Resposta. O controle do tempo transcorrido, durante a realização da prova, será feito pelos fiscais de sala.
- 5.14. É de responsabilidade do candidato comparecer ao local de prova no horário estipulado para o início da realização da Prova Objetiva, bem como observar o tempo

destinado à realização da prova e preenchimento do Cartão-Resposta, conforme subitem 5.13 deste edital.

- 5.15. As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de corpo transparente com tinta azul-escuro ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 5.16. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 5.17. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do Cartão-Resposta e pela sua conservação e integridade, pois, não haverá substituição do cartão-resposta, salvo em caso de defeito de impressão.
- 5.18. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala de prova, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova naquela sala.
- 5.19. Serão considerados aprovados na primeira fase, todos os candidatos que obtiverem na prova objetiva, no mínimo 50% de acertos. Para cada área/especialidade, entre os candidatos aprovados conforme subitem 5.19, será considerado para a segunda fase (análise de Curriculum vitae), o número de candidatos, conforme quadro abaixo, entre aqueles que obtiveram as maiores pontuações.

Especialidade	Nº de convocados para a 2º fase (Análise de Curriculum vitae)
Clínica Médica	25 Candidatos
Anestesiologia	15 Candidatos
Pediatria	20 Candidatos
Ginecologia e Obstetrícia	15 Candidatos
Medicina Intensiva Adulto	10 Candidatos
Ortopedia e Traumatologia	10 Candidatos
Nefrologia**	10 Candidatos

Parágrafo único: No caso de empate entre os últimos colocados, os candidatos nesta situação serão incluídos entre os selecionados para a segunda fase, mesmo ultrapassando o limite de candidatos.

- 5.20. A prova objetiva para áreas com acesso direto, área com pré-requisito poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 9 (nove).
- 5.21. O gabarito preliminar será divulgado no mesmo dia de realização da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.22. Quanto ao gabarito preliminar caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 7 deste Edital.

Parágrafo único: A Comissão de Residência Médica **NÃO** fornecerá o resultado da seleção por telefone ou e-mail.

6. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE:

- 6.1. **Somente poderá participar desta fase o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 5.20, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.**
- 6.2. Os candidatos aprovados para a 2ª fase deverão entregar o currículo vitae na Santa Casa de Maringá (Acesso de Colaboradores – Av. Neo Alves Martins), no período de 19 a 23 de janeiro de 2026, das 9h às 17h.
- 6.3. A análise de Curriculum vitae terá caráter classificatório, será realizada por banca examinadora composta de preceptores do Hospital Santa Casa de Maringá, e obedecerá aos critérios apresentados no Anexo IV preenchido apenas com o nome e o número do RG.
- 6.4. A análise do Curriculum Vitae será aplicada a todos os candidatos convocados para a segunda fase conforme subitem 6.1.
- 6.5. O curriculum vitae deverá estar preenchido, encadernado em espiral, com o Anexo IV como folha de capa e entregue no dia da realização da prova objetiva, no ato procedimento de identificação para o acesso ao local de provas.
- 6.6. O curriculum vitae deve relatar obrigatoriamente, e de acordo com a sequência do Anexo IV, a trajetória educacional e/ou acadêmica e as experiências profissionais do candidato como forma de demonstrar suas habilidades e competências, anexando cópias simples (sem a necessidade de reconhecimento) dos documentos comprobatórios que pontuam obrigatoriamente na sequência do Anexo IV.
- 6.7. Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no Curriculum Vitae.
- 6.8. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos currículos.
- 6.9. Para a Análise de *Curriculum* somente serão aceitas cópias legíveis e em bom estado de conservação.

- 6.10. Receberá pontuação zero na avaliação de *Análise de Curriculum* o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estabelecido. O candidato que receber pontuação zero na *Análise de Curriculum vitae* não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que associada à nota da Prova Objetiva, resultará na classificação final.
- 6.11. **Não serão admitidos**, sob qualquer hipótese, documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou anexados em protocolos de recursos administrativos.
- 6.12. Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução do Conselho Federal de Medicina, CFM nº 1.832/2008.

7. DOS RECURSOS:

- 7.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de 24 horas da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- a. contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra, e/ou indígena;
 - b. contra a Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.
- 7.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 7.4. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.
- 7.5. Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 7.6. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 7.7. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

- 7.8. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.9. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 7.10. A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização da seleção pública, constitui última instância administrativa para recursos (das fases cuja execução está sob sua responsabilidade), sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- §1º. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico não serão analisados.
- §2º. Formulário abordando recursos fora de prazo e/ou mais de uma questão não será analisado.
- §3º. Não cabe recurso da análise de *curriculum vitae*.
- §4º. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

- 8.1. A classificação final dos candidatos aprovados na seleção pública será ordenada por especialidade ou área, conforme o caso, de acordo com a pontuação final obtida.
- 8.2. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão a lista de suplentes, por especialidade, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento da matrícula.
- 8.3. A classificação final dos candidatos inscritos obedecerá a seguinte fórmula:

$$PF = (PO \times 9,0) + (PC \times 1,0)$$

Em que: PF = Pontuação Final

PO = Pontuação obtida na Prova Objetiva

PC = Pontuação Obtida na Análise de Curriculum Vitae.

- 8.4. O candidato que tiver participado e concluído integralmente o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), com duração mínima de 2 (dois) anos, ou que venha a concluí-lo até 28 de fevereiro de 2026, devidamente comprovado, fará jus a pontuação adicional de 10% (dez por cento) sobre a nota obtida em todas as fases deste processo seletivo, para os

programas de acesso direto, conforme critérios estabelecidos na Resolução CNRM nº 17/2022.

8.4.1. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo;

8.4.2. O candidato somente poderá utilizar a pontuação adicional por uma única vez, não sendo permitida a sua cumulação.

8.5. Fará jus ao adicional de 10% (dez por cento), o candidato que enviar, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período de inscrição nesta seleção pública, os seguintes documentos:

- a) declaração de que está frequentando o Programa, com data de início e término;
- b) cópia do parecer de credenciamento do PRM junto a CNRM
- c) Solicitação de Pontuação Adicional – Anexo III, devidamente preenchida e assinada.

8.6. A lista de classificação final deste processo seletivo terá validade até 15 de setembro de 2026, exclusivamente para fins de preenchimento de vagas remanescentes ou de novas vagas autorizadas para ingresso no segundo semestre do mesmo ano.

8.7. O aproveitamento da lista de classificação observará rigorosamente a ordem decrescente de pontuação dos candidatos, não sendo admitida nova avaliação, entrevista ou etapa complementar.

8.8. A eventual convocação de candidatos classificados para ingresso no segundo semestre será condicionada à existência de vagas **OSCIOSAS** devidamente autorizadas pela CNRM e informadas à Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM), conforme disposto no art. 5º da resolução vigente.

8.9. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção com pontuação do PRMGFC deverão apresentar, **no ato da matrícula**, declaração, com data atualizada, que estão concluindo o Programa de Residência Médica.

9. DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

9.1. Fica estabelecido que nos programas que possuem acima de 5 (cinco) vagas, 1(uma) será reservada para às ações afirmativas, pelo sistema de cotas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo Negros (Pretos e Pardos), Indígenas e Pessoas com Deficiência.

9.1.1. Nos termos do subitem 9.1, a vaga destinada às ações afirmativas, independentemente da modalidade à qual o candidato se enquadre, corresponderá a 1 (uma) vaga no Programa de Clínica Médica, único que se enquadra na condição estabelecida no referido item.

9.2. Para se inscrever em uma das modalidades de reserva de vagas, o/a candidato/a

deverá, ao preencher o Formulário de Inscrição, declarar sua opção pelo sistema de cotas, selecionando a modalidade de reserva que corresponda à sua condição.

- 9.3. Os/As candidatos/as às modalidades de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos/as no que concerne aos critérios de inscrição e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste Edital e de outros que forem publicados, caso contrário não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital aos candidatos/as à reserva de vagas.
- 9.4. Inexistindo candidatos/as inscritos/as nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência, ou não havendo candidatos/as aprovados/as, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) pelos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.5. O/A candidato/a que optar pela modalidade de reserva de vagas, somente concorrerá à(s) vaga(s) disponível(is) para a modalidade escolhida, independente da pontuação obtida.
- 9.6. Para os candidatos indígenas, o/a candidato/a que desejar concorrer as reservas de vaga nessa modalidade deverá, no momento da inscrição, declarar que pretende concorrer às vagas reservadas aos indígenas.
- 9.6.1. Enviar eletronicamente ao Instituto AOCP o Termo de Autodeclaração elaborado pelo próprio candidato/a e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas no período estabelecido no Anexo II - Cronograma Preliminar.
- 9.7. As pessoas com deficiência que desejarem concorrer as reservas de vaga nessa modalidade deverão, no momento da inscrição, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.
- 9.7.1. Enviar o laudo médico atestando a condição característica desta modalidade, de acordo com as deficiências previstas no Decreto Federal nº 5296/2004, na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto Federal nº 10.654/2021, contendo as informações descritas no subitem 9.7.2 no período estabelecido no Anexo II - Cronograma Preliminar.
- 9.7.2. O laudo médico enviado pelo/a candidato/a no momento da inscrição, conforme o subitem 9.7.1, deverá conter o nome completo do/a candidato/a, a espécie e o grau da deficiência e sua provável causa, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com o nome, assinatura e o nº do registro do CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o/a candidato/a.

- 9.7.3. É de responsabilidade do/a candidato/a verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida.
- 9.7.4. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do/a candidato/a deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 9.7.5. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo/a candidato/a será também avaliada durante o período da residência.
- 9.7.6. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá seu desligamento do Programa de Residência.
- 9.8. Para os candidatos negros, o/a candidato/a que desejar concorrer as reservas de vaga nessa modalidade deverá, no momento da inscrição, declarar que pretende concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 9.8.1. Enviar eletronicamente ao Instituto AOCP a sua autodeclaração, preenchida e assinada, no período estabelecido no Anexo II - Cronograma Preliminar.
- 9.8.2. Os candidatos negros que se inscreverem para concorrer às vagas reservadas nesta modalidade serão convocados, antes da data de realização da prova objetiva, para o procedimento de heteroidentificação.
- 9.9. O/A candidato/a optante por cotas deverá fazer o envio eletrônico dos documentos mencionados nos subitens 9.6.1, 9.7.1 e 9.8.1 via link específico no site do Instituto AOCP – <https://www.institutoaocp.org.br>, no período indicado no Cronograma Previsto, conforme orientações a seguir:
- a) o arquivo contendo o documento correspondente para análise deve estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) o candidato ao optar pelo envio do arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
 - b) a imagem do documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
 - c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se a imagem carregada na tela de protocolo está correta;
 - d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

- 9.8. O/A candidato/a optante por cotas, cuja inscrição tenha sido indeferida na modalidade de reserva, estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 9.8. O/A candidato/a com requerimento de inscrição por reserva de vagas deferido, somente concorrerá às vagas de sua opção de reserva de vagas, independente da pontuação final de classificação.
- 9.8. No caso do não preenchimento de inscritos na opção de reserva de vagas (cotas), a vaga antes destinada a esta modalidade, automaticamente será disponibilizada aos candidatos inscritos na condição universal de vagas.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 10.1. Em caso de empate, na pontuação final da seleção pública, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:
- 10.1.1. Maior Pontuação na Prova Objetiva;
 - 10.1.2. Maior Pontuação na Análise de Curriculum Vitae;
 - 10.1.3. Maior Idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DA MATRÍCULA:

- 11.1. O candidato classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula entre os dias **24/01/2026 à 31/01/2026 das 08h30min às 12h00min e das 14:00h às 17:00h**, na Secretaria da COREME da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, Rua Santos Dumont, 555, Vila Operária - Maringá - PR, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) 02 (duas) cópias **autenticadas** do diploma do curso de graduação e do diploma de conclusão do pré-requisito (para o Programa de Nefrologia). Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação e/ou pré-requisito, ou documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula terá o **caráter precário e provisório** até a apresentação do respectivo diploma.
- b) 02 (duas) cópias **autenticadas** do diploma do curso de graduação acompanhado do diploma no idioma de origem e tradução juramentada quando **expedidos no exterior**, que somente serão aceitos se **revalidados** por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução CFM 1.832/2008.

- c) 02 (duas) cópias **autenticadas** da Carteira de Identidade do Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do Paraná ou comprovante de inscrição.
 - d) 01 (uma) cópia **autenticada** de cada um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Comprovante de quitação com o serviço militar, Comprovante de quitação de obrigações eleitorais.
 - e) 01 (uma) cópia de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT.
- 11.2. Para os aprovados nos programas de **Clinica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Intensiva e Nefrologia**, 01 (uma) cópia de documento contendo o número de conta **Corrente nos bancos Itaú, Bradesco ou Santander**.
- 11.3. Para os Aprovados no programa de **Ortopedia e Traumatologia**, 01 (uma) cópia de documento contendo o número de conta **Corrente no banco Itaú**.
- §1º. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da vaga.
- §2º. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.
- 11.4. Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até o **dia 25/02/2026** na Secretaria da COREME da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, cópia da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina – Paraná, **para os que ainda não possuem**.
- 11.5. No ato da matrícula o residente assinará o “Termo de compromisso do Médico Residente”.
- 11.6. Na hipótese do não preenchimento da vaga, será publicada no endereço eletrônico da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá www.santacasamaringa.com.br no dia **01/02/2026, às 10:00hs**, Edital com a confirmação da vaga não preenchida e a lista com o novo convocado para efetivação da matrícula.
- 11.7. A matrícula do candidato convocado em segunda chamada será efetivada impreterivelmente no prazo de 24 horas após a convocação, devendo ser observados os subitens 11.1, 11.2 e 11.3.
- 11.8. Novas convocações para o primeiro semestre poderão ser realizadas até o preenchimento da vaga remanescente de acordo com a lista dos aprovados e até a data máxima de 31/03/2026.

12. Da convocação e matrícula para o segundo semestre:

- 12.1. As convocações complementares para o ingresso no segundo semestre poderão ocorrer até 15 de setembro de 2026, em conformidade com o art. 5º, §2º, da resolução que regulamenta o calendário das residências médicas.

- 12.2. A matrícula dos candidatos convocados para o segundo semestre será realizada no período compreendido entre 10 de agosto e 30 de setembro de 2026, conforme o art. 3º da referida norma.
- 12.3. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido para matrícula será considerado desistente, podendo ser convocado o próximo classificado da lista.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O residente oficialmente matriculado iniciará seu programa no dia **01/03/2026** e terá direito a:
- a) bolsa/remuneração;
 - b) alimentação;
 - c) repouso anual de 30 dias.
- 13.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa **no dia 01/03/2026 às 08:00hs** na Secretaria da COREME da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá será considerado **desistente**, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 13.3. O “Termo de Compromisso do Curso de Residência”, devidamente assinado, deverá ser entregue na Secretaria da COREME da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, impreterivelmente, no ato da matrícula.
- 13.4. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 13.5. Os médicos admitidos como residentes, obedecerão ao Regimento Interno da Residência Médica, Regimento para Atividade Médica da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá e Normativas da Comissão Nacional de Residência Médica.
- 13.6. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 13.7. O residente poderá afastar-se pelo período de 1 ano por motivo de serviço militar obrigatório, conforme **Resolução nº 4, de 30 de Setembro de 2011**, de forma que no próximo concurso será ofertada 1 vaga a menos no programa, a fim de garantir a vaga do residente afastado. Caso não retorne ao programa de residência no findar do período de serviço militar obrigatório, ou não o conclua, o residente será automaticamente desligado do PRM, abrindo sua vaga para o próximo concurso.
- 13.8. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

- 13.9. O aproveitamento da lista de classificação para o segundo semestre não implica obrigatoriedade de oferta de novas vagas, tratando-se de uma faculdade da instituição, a ser definida conforme disponibilidade de vagas, credenciamento e autorização da CNRM.
- 13.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Residência Médica da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá.

Maringá, 14 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Sérgio Seiji Yamada
Coordenador Geral da COREME
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

EXAME DE RESIDÊNCIA

EDITAL Nº 01/2025 - RESIDÊNCIA MÉDICA

A prova de **Pré-requisito** abordará temas condizentes com as matrizes publicadas de competências dos programas de residência definidos como pré-requisitos da especialidade. Para as matrizes não publicadas, considerar-se-á o disposto na RESOLUÇÃO CNRM Nº 2, DE 17 DE MAIO DE 2006.

PROGRAMAS PARA A PROVA DE ACESSO DIRETO

CLÍNICA MÉDICA

Conhecimentos Específicos: Cuidados Paliativos: Manejo da Dor (Manejo de opióides). Manejo dos outros sintomas (hipersecreção, constipação, dispneia). Doenças da Garganta, Nariz e Ouvido: Doenças das amígdalas, Otites, Rinites e sinusites. Doenças Dermatológicas: Dermatoviroses, Eczemas, Farmacodermias, Hanseníase, Hipersensibilidade cutânea, Micoses superficiais, Neoplasias cutâneas, Piodermites, Zoodermatoses. Doenças do Aparelho Cardiovascular: Aneurisma da aorta, Arritmias cardíacas, Cardiopatia isquêmica, Controle dos fatores de risco para doença cardiovascular, Febre reumática e endocardite infecciosa, Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência cardíaca, Trombose venosa e oclusão arterial aguda, Valvulopatias. Doenças do Aparelho Digestivo: Cirrose, Cólon irritável, Doença inflamatória intestinal. Doença péptica, Hemorragia digestiva. Hepatites. Litíase biliar. Neoplasias. Pancreatites. Refluxo gastroesofágico. Doenças do Aparelho Respiratório: Asma brônquica. Derrame pleural. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Embolia pulmonar. Neoplasias. Pneumonias. Síndrome da apneia do sono. Síndrome de angústia respiratória do adulto. Sinusobronquite. Tuberculose. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas: Afecções dolorosas da coluna vertebral. Artrites gotosa, infecciosa e reumática. Fibromialgia. Lúpus eritematoso sistêmico. Osteoartrose e osteoartrite. Osteomielite. Osteoporose. Polimialgia reumática e arterite temporal Sarcoidose. Síndrome do túnel carpiano. Vasculites e miosites. Doenças Endócrinas e do Metabolismo: Alterações do metabolismo do cálcio e do fósforo. Diabetes melito e hipoglicemia. Disfunções suprarrenais. Dislipidemias. Doenças da tireoide. Obesidade. Síndrome metabólica. Doenças Hematológicas: Anemias Doenças proliferativas do sistema hematológico. Transfusões de sangue e derivados. Doenças Infecciosas: Cólera. Dengue. Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis. Febre tifoide. Hidatidose. Infecção no paciente imunocomprometido. Infecção pelo HIV – SIDA. Infecções fúngicas. Influenza e resfriado comum. Leptospirose. Malária. Meningites e encefalites. Mononucleose infecciosa. Parasitoses intestinais. Raiva. Tétano. Toxoplasmose. Doenças Neurológicas: Cefaleias. Delirium. Demências. Doença cerebrovascular. Doença de Parkinson. Epilepsias. Exame do líquido cefalorraquiano. Exame neurológico pelo clínico geral. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas. Neuropatias periféricas. Doenças Psiquiátricas: Delirium. Dificuldades nas relações familiares. Dificuldades sexuais. Distúrbios afetivos. Distúrbios de ansiedade. Distúrbios do sono. Psicoses. Suicídio. Transtornos da alimentação: anorexia nervosa e bulimia. Doenças Renais e do Trato Urinário: Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base. Doenças da próstata. Glomerulopatias. Infecção urinária. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Litíase urinária. Manifestações Comuns de Doenças: Aspectos Semiológicos e Propedêuticos: Anafilaxia. Angioedema. Ascite. Dispneia. Dores torácica, abdominal e lombar. Edema. Febre, Icterícia. Linfadenopatia. Síncope. Tontura e vertigem. Tosse e hemoptise. Nutrição: Avaliação nutricional. Oncologia: Câncer de próstata. Câncer Gástrico. Câncer colorretal. Câncer de Mama. Particularidades do Paciente Idoso: Alterações cognitivas. Latrogenia medicamentosa. Imobilidade. Incontinências urinária e

fecal. Instabilidade. Mudanças do humor e do sono. Terapia Intensiva: Choque. Coma. Disfunção de múltiplos órgãos. Insuficiência respiratória aguda. Intoxicações exógenas. Morte cerebral. Parada cardiorrespiratória e técnica de reanimação – BLS (basic life support). Sepses. Síndrome da distrição respiratória do adulto. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica.

CIRURGIA GERAL

Conhecimentos Específicos: Bases da Cirurgia: Analgesia pós-operatória. Anestesia: princípios básicos. Choque. Cicatrização. Cirurgia bariátrica. Complicações pós-operatórias. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base. Homeostase: resposta endócrina e metabólica ao trauma e à cirurgia. Infecção em cirurgia: antisepsia, antibioticoprofilaxia e antibioticoterapia. Manejos pré e pós-operatório. Oncologia cirúrgica: princípios gerais. Princípios de técnica operatória: suturas e drenagens. SIDA, hepatites e cirurgia. Transplantes: princípios básicos. Trauma: prevenção e ATLS. Videocirurgia: princípios gerais. Clínica Cirúrgica: aspectos semiológicos e propedêuticos; indicações operatórias; complicações e noções fundamentais de anatomia cirúrgica, fisiologia, tática e técnica cirúrgica dos seguintes órgãos, sistemas e regiões: Abdômen agudo. Baço. Cabeça e pescoço. Cólon, reto e ânus. Coração e grandes vasos. Doenças vasculares periféricas. Esôfago, estômago e intestino delgado. Fígado, vesícula biliar e vias biliares. Pâncreas. Parede abdominal. Parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Pele e subcutâneo. Peritônio. Retroperitônio. Sistema endócrino: pituitária, suprarrenais, tireoide e paratireoides. Sistema geniturinário e andrologia. Sistema musculoesquelético.

PEDIATRIA

Conhecimentos Específicos: Neonatologia: Assistência ao recém-nascido sadio: sala de parto, rotinas em alojamento conjunto. Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional). Distúrbios metabólicos. Distúrbios respiratórios. Exame físico. Icterícia neonatal. Infecções neonatais. Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, traumatismo. Malformações congênitas. Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. Pediatria Clínica. Afecções Cardiovasculares da Criança e do Adolescente: Cardiopatias adquiridas. Cardiopatias congênitas. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca. Afecções. Cirúrgicas da Criança e do Adolescente. Afecções Dermatológicas da Criança e do Adolescente. Afecções do Trato Digestivo da Criança e do Adolescente: Afecções hepáticas e das vias biliares. Afecções pancreáticas. Alterações de motilidade. Doença diarreica. Doença péptica e hemorragia digestiva. Doenças inflamatórias do trato digestivo. Síndromes de má-absorção. Afecções do Trato Respiratório da Criança e do Adolescente: Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Infecções do trato respiratório superior e inferior. Sibilância do lactente ("lactente chiador"). Afecções Hematológicas e Oncológicas da Criança e do Adolescente: Alterações leucocitárias. Anemias Distúrbios de coagulação. Doenças linfoproliferativas. Tumores sólidos. Afecções Infectocontagiosas da Criança e do Adolescente: Febre. Parasitoses. Síndromes infecciosas. Afecções Neurológicas da Criança e do Adolescente: Distúrbios convulsivos. Hiperatividade. Infecções do sistema nervoso central. Infecções do sistema nervoso periférico. Afecções Oftalmológicas da Criança e do Adolescente. Afecções Ortopédicas e Traumatológicas da Criança e do Adolescente. Afecções Otorrinolaringológicas da Criança e do Adolescente. Afecções Psiquiátricas da Infância e da Adolescência: Autismo. Distúrbios de conduta. Afecções Renais e do Trato Urinário da Criança e do Adolescente: Diagnóstico diferencial de hematúria. Enurese. Glomerulopatias. Infecção urinária. Insuficiência renal. Obstrução do trato urinário. Refluxo vesicoureteral. Afecções Reumatoimunológicas da Criança e do Adolescente: Colagenoses. Doenças articulares. Febre reumática. Imunodeficiências adquiridas e congênitas. Alterações Nutricionais e Metabólicas da Criança e do Adolescente: Desidratação e terapia de reidratação oral. Distúrbios de crescimento e desenvolvimento. Distúrbios metabólicos. Distúrbios nutricionais. Emergências da Criança e do Adolescente. Transplantes em Pediatria: Princípios Básicos e Doação de Órgãos. Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente: Aleitamento materno Avaliação do crescimento e do desenvolvimento Consulta pediátrica e do adolescente Dificuldades escolares Imunizações Maus-tratos Nutrição do lactente, da criança e do adolescente Políticas para promoção da

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Conhecimentos Específicos: Obstetrícia: Abortamento. Amamentação. Assistência ao parto. Assistência pré-natal. Diabetes melito gestacional. Diagnóstico de gestação. Doença hipertensiva. Fórcepe e cesariana. Gemelaridade. Gestação de alto risco. Gestação ectópica. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Indução do parto. Infecções. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. Neoplasia trofoblástica. Pós-maturidade. Prematuridade. Puerpério. Ruptura prematura de membranas. Sangramento do terceiro trimestre. Semiologia obstétrica. Uso de drogas durante a gestação e a amamentação. Uso de ultrassonografia. Ginecologia: Amenorreias. Climatério. Consulta ginecológica. Doenças da mama: benignas e malignas. Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. Dor pélvica: aguda e crônica. Endocrinopatia ginecológica. Endometriose. Ginecologia infanto-juvenil. Infecções genitais. Neoplasias genitais: benignas e malignas. Planejamento familiar. Reprodução humana. Sangramento genital. Sexologia. Síndrome pré-menstrual. Uroginecologia. Violência sexual. Embriologia e diferenciação sexual.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

Conhecimentos Específicos: Epidemiologia: Bases clínico-epidemiológicas das condutas médicas. Delineamentos de pesquisas. Erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica. Medidas de frequência das doenças e medidas de efeito. Validade de testes diagnósticos. Ética: Aspectos legais do exercício profissional da Medicina. Princípios fundamentais da bioética. Medicina de Reabilitação/Fisiatria. Noções fundamentais sobre reabilitação nos acidentes vasculares cerebrais, nas lesões medulares e nas lesões nervosas periféricas. Principais indicações de fisioterapia respiratória. Saúde Pública: Atenção primária à saúde: conceito, características. Epidemias. Indicadores de saúde. Organização de sistemas de saúde. Prevenção de doenças e agravos à saúde. Problemas de saúde pública no Brasil. Método Clínico Centrado na Pessoa; Rastreamento na APS e prevenção quaternária; Abordagem Familiar na APS; Abordagem comunitária na APS. Programa de Saúde da Família: conceito, características. Programas de saúde. Saúde da comunidade e prioridades em saúde. Saúde da criança e do adolescente. Saúde da mulher, do adulto e do trabalhador. Saúde do idoso. Tendências temporais e transição epidemiológica de doenças e agravos à saúde.

ANEXO II – CRONOGRAMA PRELIMINAR

CRONOGRAMA	
ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Edital	14/11/2025
Período para solicitação de inscrição	Das 09h00min do dia 01/12/2025 às 14h00min do dia 30/12/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	Das 09h00min do dia 01/12/2025 às 18h00min do dia 30/12/2025
Período para envio de documentos comprobatórios (diploma ou declaração de requisito mínimo, laudo para atendimento especial, autodeclaração para reserva de vagas aos negros, declaração de pertencimento étnico para indígenas, laudo para reserva à PcD)	Das 09h00min do dia 01/12/2025 às 23h59min do dia 30/12/2025
Publicação da Relação geral dos(as) candidatos(as) que tiveram as inscrições homologadas - Preliminar	05/01/2026
Data para recurso contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra, e/ou indígena	06/01/2026
Publicação da Relação geral dos(as) candidatos(as) que tiveram as inscrições homologadas - Pós-recursos	07/01/2026
Disponibilização do Cartão de Informação dos(as) candidatos(as)	07/01/2026
Prova Objetiva – Aplicação	11/01/2026
Divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva	12/01/2026
Data para os recursos da Prova Objetiva	13/01/2026
Divulgação dos gabaritos oficial definitivo – Prova Objetiva	16/01/2026
Divulgação dos Classificados para a 2º fase	16/01/2026
Período de entrega do Currículo Vitae	Das 09h00min do dia 19/01/2026 às 17h00min do dia 23/01/2026
Resultado Final – 1º Chamada	02/02/2026
Matrícula 1º Chamada	Das 09h00min do dia 10/02/2026 às 17h00min do dia 17/02/2026
Convocação em 2º Chamada	18/02/2026
Matrícula – 2ª Convocação	Das 09h00min do dia 18/02/2026 às 17h00min do dia 23/02/2026
Início do Curso – Auditório Dom Jaime Luiz Coelho (Santa Casa de Maringá)	01/03/2026

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL (PRMGFC)

À comissão de Residência Médica

Santa Casa de Misericórdia de Maringá

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, candidato ao Programa de Residência Médica – área de _____, venho solicitar a pontuação adicional de 10% na nota de todas as fases da seleção pública por:

1- Programa de Residência Médica em Medicina e Comunidade (PRMGFC)

2.1 () ter frequentado o PRMGFC, com início em _____ e término em _____.

- a) Cópia da cédula de identidade
- b) Certificado de conclusão do PRMGFC, emitido pela instituição de origem e devidamente registrado na CNRM.

2.2 () Estar frequentando o PRMGFC, com início em _____ e previsão de término em _____.

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Declaração da instituição de origem que está frequentando o PRMGFC, com data de início e previsão de término.
- c) Cópia do parecer de credenciamento do Programa junto a CNRM.

Declaro estar ciente das normas da Comissão Nacional de Residência Médica e deste edital, sobre a pontuação adicional de 10% do PRMGFC, bem como utilizar a pontuação adicional por uma única vez e que poderá (ão) ser publicado(s) edital(is) completar(es) sobre o assunto.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade conforme

Art. 299 do Código Penal, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

CANDIDATO:		RG:	
A- Atividade acadêmica: 4,4			
Histórico Universitário:			
- Nota 4 ou 5 no Enade (Nota Máxima :3,0)			
- Nota 3 no Enade (Nota Máxima: 2,0)			
Monitoria (0,25 cada)			
- Pontuação máxima: 0,5.			
Estágios extracurriculares (0,2 cada)			
- Pontuação máxima: 0,4.			
Pós-Graduação concluída na área de saúde (0,25 cada)			
- Pontuação Máxima: 0,5.			
B- Produção Científica: 3,9			
Programa de Iniciação Científica (0,35 cada)			
- Pontuação Máxima: 0,7.			
Trabalhos Publicados (0,5 cada)			
Publicação em Anais de Congresso: 0,25 (Cada)			
- Pontuação Máxima: 1,5			
Periodicos Indexado			
- Pontuação: 0,3			
Não Indexado			
- Pontuação: 0,2			
Capítulo de livro			
- Pontuação: 0,2			
Trabalhos como tema livre / Apresentação Oral (0,25 cada)			
- Pontuação Máxima: 0,5			
Trabalhos como pôster (0,1 cada)			
- Pontuação Máxima: 0,5			
C- Participação em eventos científicos: 0,5			
- Pontuação máxima: 0,5			
D- Formação diversa: 0,9			
ACLS / PALS/ ATLS/ PHTLS (0,1 cada)			
- Pontuação Máxima: 0,2			
Atividade profissional como médico (por ano 0,1)			
- Pontuação máxima: 0,2			
Língua estrangeira (0,25 cada)			
- Pontuação máxima: 0,5			
E- Outras atividades: 0,3			
Coordenador de Liga: 0,2			
Membro de Liga: 0,1			
F- TOTAL: 10,0 (Somatório das Pontuações)			

Data: ____ / ____ / 2025.

Avaliadores: _____

Serão considerados como documentos hábeis à pontuação, somente os relacionados no quadro a acima, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação. Para a Análise de *Curriculum* somente serão aceitas cópias legíveis e em bom estado de conservação. Receberá pontuação zero na avaliação de Análise de *Curriculum* o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado em Edital.